

Lei Nº1.284 /05 /

**Estima a receita e fixa a despesa
do Município para o exercício
financeiro de 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de MORADA NOVA, para o exercício de 2006, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO I DAS ESTIMATIVAS DA RECEITA

Art. 2º - Fica Estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 34.980.513,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e treze reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de Capital, prevista na legislação vigente são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrativo abaixo;

FONTES	VALOR
RECEITAS CORRENTES	36.675.377,00
Receita Tributária	1.260.000,00
Receita de Contribuição	1.450.000,00
Receita Patrimonial	136.000,00
Receita de Serviços	2.862.531,00

Transferências Correntes	30.904.846,40
Outras Receitas Correntes	62.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital	364.636,00
Outras Receitas de Capital	344.000,00
	20.636,00
DEP. FUNDEF	2.059.500,00
DEP. FUNDEF TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.059.500,00
TOTAL GERAL	34.980.513,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º – As despesas total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 23.629.892,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.350.621,00 (Onze milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 5º - A Despesa Fixa, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta por órgão o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR
Câmara Municipal	1.232.480,00
Gabinete do Prefeito	1.206.400,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.887.900,00
Secretaria de Planejamento	100.400,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Meio Ambiente	2.564.050,00
Secretaria de Dês. Econômico e Rural	991.100,00
Secretaria de Saúde	8.781.507,00
Secretaria de Educação Básica	13.765.130,00
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	541.826,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	1.641.920,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.117.800,00
Serviço de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL	34.980.513,00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a:

I – Abrir crédito semelhante, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre arrecadação prevista e realizada (Item II, do parágrafo 1º. Do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964).

II – Abrir crédito suplementar, até o limite de 35 % (Trinta e Cinco) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e disponibilidade referidas nos itens II, do Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

CAPÍTULO IV **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar convênio com instituições financeiras a título de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gasto das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias;

Art. 9º - Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias;

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2005.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL